

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 014/SVMA/2017**

**CONTRATO Nº 004/SVMA/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.164.017-0**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SVMA/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO  
VERDE E DO MEIO AMBIENTE –CNPJ nº 74.118.514/0001-82**

**CONTRATADA: ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA  
PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ nº 06.069.276/0001-02**

**OBJETO:** Prestação de serviços de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL  
DESARMADA, para os Parques Municipais que integram o GRUPO SUL:  
Guarapiranga, Santo Dias, Nabuco, Casa Modernista, Severo Gomes,  
Cordeiro e Eucaliptos.

**OBJETOS DO ADITAMENTO:** Renunciou o reajuste do exercício de 2017;  
alteração do índice inicial (Io) para janeiro de 2017 e  
alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

**VALOR APÓS RENEGOCIAÇÃO: Anual:** R\$ 4.527.180,71 (quatro milhões,  
quinhentos e vinte e sete mil cento e oitenta reais  
e setenta e um centavos), a partir de 01/01/2017.  
**Mensal:** R\$ 383.942,06 (trezentos e oitenta e três  
mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis  
centavos), a partir de 01/01/17.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 27.10.18.541.3020.6678.3.3.90.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO:** 27.611/2017 e 27.613/2017.

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, **GILBERTO TANOS NATALINI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2540, Santana,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

CEP: 02402-000 - São Paulo, SP, telefone/fax: (11) 3886-2020 Ramal 235, e-mail: coord.comercial@atentosp.com.br, nesta capital, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas – **CNPJ, sob nº. 06.069.276/0001-02**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ROBERTO LOPES**, residente e domiciliado a Rua Manoel da Costa Ataíde, nº 1301, Recreio Campo Belo, Franca/SP, RG nº 7.582.542-9 SSP/SP, e CFF/MF nº 637.649.548-68, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado à fl. 1221 do processo administrativo nº 2013-0.164.017-0, publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/03/2017, à fl. 93, e seu retificativo exarado à fl. 1257, publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2017, à fl. 110, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 004/SVMA/2015, conforme condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1. Após renegociação, o valor contratual anual fica sendo de R\$ 4.527.180,71 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil cento e oitenta reais e setenta e um centavos) e o valor contratual mensal de R\$ 383.942,06 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), a partir de 01/01/17.
- 1.2. A contratada renunciou o reajuste do exercício de 2017;
- 1.3. O índice inicial (I<sub>0</sub>) passa a ser a partir de janeiro de 2017.
- 1.4. Aceitou o índice de IPC-FIPE passa a ser centro da meta de inflação, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, válida no momento da aplicação do reajuste do referido contrato, que substituirá qualquer outro índice de reajuste que esteja sendo adotado no âmbito municipal.

Conforme artigo 7º, § 1º do Decreto 57.580/2017: “Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão.”



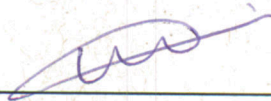
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

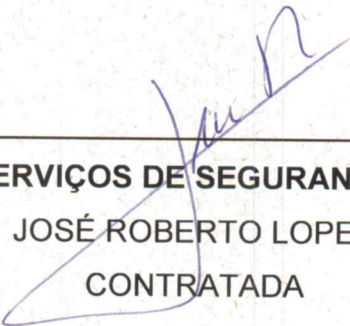
**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 03 (três) laudas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Paulo, 08 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
GILBERTO TANOS NATALINI  
SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI**  
JOSÉ ROBERTO LOPES  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G. nº

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G. nº

**PUBLICADO**  
Em: 10/05/17  
SVMA-Pág 12  
Karina da Silva Antonio  
RF. 813.409.1  
Assistente II